



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº. 730/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou, e eu, **GILMAR PAIXÃO – Prefeito**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir a área de terras de 1,9ha (um vírgula nove hectare) ou seja 19.000,00 (dezenove mil metros quadrados), relativo as Chácaras nºs 114-B, 115-B e 116-B, situadas no quadro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 6459 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João - PR, de propriedade do Sr. Nelson Franceschina e Ivete Madalena Franceschina.

Parágrafo 1º. A área acima referida, qual seja de 19.000,00m² (dezenove mil metros quadrados), foi avaliada pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 1746/2013 de 18 de novembro de 2.013, em R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais);

Parágrafo 2º. O pagamento do valor acima, será em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias após o registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João em nome do município.

Art. 2º. A área ora adquirida é livre e desembaraçada, sem qualquer ônus ou gravame.

Art. 3º. A área, ora adquirida, destinar-se-á a instalação da futura Estação de Tratamento de Esgoto do Município de São Jorge D'Oeste PR, cujas obras serão custeadas com recursos do Governo Federal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.

Publicado no Jornal de Beirão
Edição nº 5696
Data: 10/07/15
Pagina(s): 2B


Gilmar Paixão
Prefeito